

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

Lei número 1.823, de 29 de novembro de 1.988.

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Piedade, para o triênio de 1.989 a 1.991."

Artur Hess, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo, etc. usando das atribuições que lhe são conferidas por lei: Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Piedade para o triênio de 1.989 á 1.991, constituído pelo anexos integrantes desta lei e elaborado na forma dos atos Complementares nº 43 e 76, de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1.969, respectivamente, estima, para o período as despesas de capital em CZ\$ / 1.723.158.000,00 (Hum Bilhão, setecentos e vinte e três milhões, cento e cinquenta e oito mil cruzados).

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimado no Orçamento Plurianual de investimentos para o triênio 1989/1.991, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1.989	1.990	1.991	TOTAL
Superavit de Orçamento Corrente	464.418.000,00	627.580.000,00	526.160.000,00	1.618.158.000,00
Operações de crédito	80.000.000,00	-	-	80.000.000,00
Alienação de Bens	20.000.000,00	-	-	20.000.000,00
Transferências de Capital	5.000.000,00	-	-	5.000.000,00
TOTAL	569.418.000,00	627.580.000,00	526.160.000,00	1.723.158.000,00

Artigo 3º - As despesas de capital programadas com base nos recursos considerados disponíveis desdobrar-se-ão na seguinte forma

DESPESAS POR FUNÇÕES	1.989	1.990	1.991	TOTAL
01 - Legislativo	1.320.000,00	-	-	1.320.000,00
03 - Administração e Planejamento	150.006.000,00	112.580.000,00	266.160.000,00	528.746.000,00
08 - Educação e Cultura	51.477.000,00	35.000.000,00	60.000.000,00	146.477.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	143.750.000,00	200.000.000,00	-	343.750.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	7.000.000,00	10.000.000,00	-	17.000.000,00
13 - Saúde e Saneamento	91.900.000,00	-	-	91.900.000,00
15 - Assistência e Previdência	9.660.000,00	-	-	9.660.000,00
16 - Transporte	114.305.000,00	270.000.000,00	200.000.000,00	584.305.000,00
TOTAL	569. 418.000,00	627.580.000,00	526.160.000,00	1.723.158.000,00



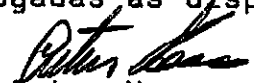
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18170 - Estado de São Paulo

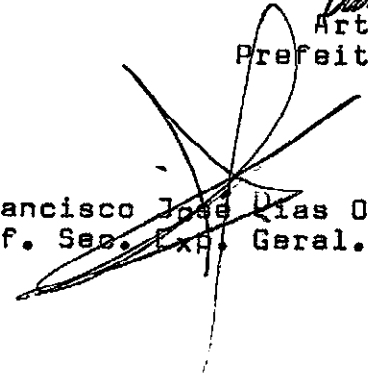
Artigo 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades podendo em decorrência da alteração da Receita, serem criados projetos e atividades novos e suprimidos ou reformulados os constantes dos anexos desta lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1.990 e 1.991, estimadas a preços de 1.989, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles e 7 exercícios.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor a 1ª de janeiro de 1.989, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 29 de novembro de 1.988.


Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra


Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.